



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO

TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO 17/2020/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020/SPRF-MT

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO
Nº 17/2020/SPRF-MT, CELEBRADO ENTRE A
UNIÃO, REPRESENTADA PELA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA
RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO E
A EMPRESA AUTO GUINCHO TREVO LTDA

CONTRATANTE		
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO		
CNPJ/MF:00.394.494/0115-02	Inscrição Estadual: Isento	UG: 200120
SIGLA/Nome resumido: SPRF-MT	Ramo de Atividade: Segurança e Ordem Pública	
Endereço: Rua Joaquim Murtinho, Nº 1400 – Bairro Centro-Sul		
Cidade: Cuiabá	UF: MT	CEP: 78020-290
Telefone: (65) 3928-3031		
Endereço Eletrônico: sad.mt@prf.gov.br		
Nome do Responsável: KELLEN ARTHUR PREZA NOGUEIRA		
Função: Superintendente Regional em Mato Grosso	RG: 703585 SSP-MT	CPF: 616.098.971-53
Portaria de Nomeação: Portaria nº 915, de 10 de março de 2023, do Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada na Seção 2, página 52, edição 49, do Diário Oficial da União do dia 13 de março de 2023.		

CONTRATADA		
Razão Social: AUTO GUINCHO TREVO LTDA		
Endereço: Rua Cristovão de Jesus, nº 1099, Bairro JD. Nova Barra do Garças		
Cidade: Barra do Garças	UF: MT	CEP: 78.606-224
CNPJ: 14.909.377/0001-72		Telefone: (66) 3405-5900
E-mail: autosocorrotrevo@gmail.com		
Representante da Empresa: Orlando Corrêa Filho		Cargo/Função: Sócio Proprietário
RG: 166.132.683.35265 SESP-GO	CPF: 126.264.229-91	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 17/2020/SPRF-MT, relativo ao processo de licitação nº 08661.005346/2020-84, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 05/2020/SPRF-MT, com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e demais alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preços e a prorrogação da vigência do Contrato nº 17/2020/SPRF-MT por mais 30 (trinta) meses, de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93 e conforme o previsto no item 2.1 da Cláusula Segunda do referido Contrato, visando à manutenção da prestação de serviços de recolhimento, depósito e guarda de veículos, objeto de medidas administrativas previstas na Lei nº 9.503/97, aplicadas pela Polícia Rodoviária Federal (PRF), assim como, no caso de veículos avariados, recuperados, acidentados e/ou os abandonados ao longo das rodovias federais sob circunscrição da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso - SPRF/MT e áreas de interesse da União, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

1. Os preços dos serviços pactuados decorrentes do Contrato Administrativo nº 17/2020/SPRF-MT, ficam reajustados em 20,62% (vinte inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor percebida no período de **novembro/2020 a março/2023 (último disponível)**.

2. O percentual citado no item anterior incidirá sobre cada item da planilha de custo e formação de preço da proposta vencedora, sendo o seu resultado arredondado, para cada item da composição, a duas casas decimais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1. O valor global deste Termo Aditivo, considerando o reajuste concedido de 20,62% (vinte inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), é de **R\$ 3.527.569,90 (três milhões, quinhentos e vinte e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)**, conforme detalhado a seguir:

Tipo	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Total
B	7	Serviços de recolhimento, depósito e guarda de veículos relativos ao Trecho da Delegacia de Polícia Rodoviária Federal de Barra do Garças - MT.	Serviço	1	R\$ 3.527.569,90

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO ITEM 7 - Barra do Garças- MT					
Descrição dos serviços	Valor Unitário (R\$)	QT	Valor Total (R\$)	Valor Unitário Reajustado (R\$)	Valor Total Reajustado (R\$)
Acionamento (por veículo) de guincho para recolhimento/remoção de motocicletas, ciclomoteres, motonetas ou quadriciclos (denominados veículos do tipo 1)	R\$ 80,00	330	R\$ 26.400,00	R\$ 96,50	R\$ 31.843,68
Quilômetro rodado (R\$/Km) em função do deslocamento para remoção de veículos do tipo 1 a partir de 60 (sessenta) quilômetros rodados	R\$ 0,50	94484	R\$ 47.242,00	R\$ 0,60	R\$ 56.983,30
Diária (por veículo) para veículos	R\$ 12,00	19800	R\$ 237.600,00	R\$ 14,47	R\$ 286.593,12

recolhidos/removidos do tipo 1					
Hora trabalhada (R\$/hora), por veículo contratado, em guincho ou guindaste em função do içamento de veículos do tipo 1;	R\$ 1,00	213	R\$ 213,00	R\$ 1,21	R\$ 256,92
Acionamento (por veículo) de guincho para recolhimento/remoção de veículos com Peso Bruto Total (PBT) até 3.500 Kg (denominado veículos do tipo 2)	R\$ 150,00	684	R\$ 102.600,00	R\$ 180,93	R\$ 123.756,12
Quilômetro rodado (R\$/Km) em função do deslocamento para remoção de veículos do tipo 2 a partir de 60 (sessenta) quilômetros rodados	R\$ 0,50	199667	R\$ 99.833,50	R\$ 0,60	R\$ 120.419,17
Diária (por veículo) para veículos recolhidos/removidos do tipo 2	R\$ 17,00	41025	R\$ 697.425,00	R\$ 20,51	R\$ 841.234,04
Hora trabalhada (R\$/hora), por veículo contratado, em guincho ou guindaste em função do destombamento/içamento de veículos do tipo 2	R\$ 5,00	690	R\$ 3.450,00	R\$ 6,03	R\$ 4.161,39
Acionamento (por veículo) de guincho para recolhimento/remoção de veículos com - PBT superior a 3.500 Kg, máquinas, implementos e tratores (denominados veículos do tipo 3)	R\$ 200,00	282	R\$ 56.400,00	R\$ 241,24	R\$ 68.029,68
Quilômetro rodado (R\$/Km) em função do deslocamento para remoção de veículos do tipo 3 a partir de 60 (sessenta) quilômetros rodados	R\$ 0,50	79633	R\$ 39.816,50	R\$ 0,60	R\$ 48.026,66
Diária (por veículo) para veículos recolhidos/removidos do tipo 3	R\$ 20,00	16875	R\$ 337.500,00	R\$ 24,12	R\$ 407.092,50
Hora trabalhada (R\$/hora), por veículo contratado, em guincho ou guindaste em função do destombamento/içamento de veículos do tipo 3	R\$ 20,00	865	R\$ 17.300,00	R\$ 24,12	R\$ 20.867,26

Acionamento (por veículo) de guincho para recolhimento/remoção de combinações de veículos de carga - CVC, (denominados veículos do tipo 4)	R\$ 380,00	282	R\$ 107.160,00	R\$ 458,36	R\$ 129.256,39
Quilômetro rodado (R\$/Km) em função do deslocamento para remoção de veículos do tipo 4 a partir de 60 (sessenta) quilômetros rodados	R\$ 0,50	79633	R\$ 39.816,50	R\$ 0,60	R\$ 48.026,66
Diária (por veículo) para veículos recolhidos/removidos do tipo 4	R\$ 63,32	16875	R\$ 1.068.525,00	R\$ 76,38	R\$ 1.288.854,86
Hora trabalhada (R\$/hora), por veículo contratado, em guincho ou guindaste em função do destombamento/içamento de veículos do tipo 4	R\$ 50,00	865	R\$ 43.250,00	R\$ 60,31	R\$ 52.168,15
VALOR TOTAL			R\$ 2.924.531,50		R\$ 3.527.569,90

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Conforme previsão do Termo de Referência, os valores referentes às despesas de recolhimento e guarda do veículo (diária), se houver, serão pagos pelo proprietário, condutor ou responsável legal pelo veículo recolhido, de acordo com os valores previstos na Planilha da Licitante vencedora, não recaindo qualquer ônus à Polícia Rodoviária Federal no que tange ao pagamento de qualquer despesa decorrente do serviço executado, diante disso não haverá previsão de recursos orçamentários.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

5.1. A prorrogação temporal se dará pelo período de 30 (trinta) meses, com **início na data de 24/06/2023** e **encerramento em 23/12/2025**, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS EFEITOS FINANCEIROS

6.1. Os efeitos financeiros do reajuste se iniciarão a partir da vigência do Termo Aditivo e se estenderão até o término da vigência contratual, ou seja, **23/12/2025**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Pela CONTRATANTE**Pela CONTRATADA**

KELLEN ARTHUR PREZA NOGUEIRA
Superintendente em Mato Grosso

ORLANDO CORRÊA FILHO
Administrador

TESTEMUNHAS

CAMILA SILVA BORGES
Policial Rodoviário Federal – SIAPE 3313621
CPF: 096.093.046-99

ANDRÉ ROBERTO FERREIRA NEVES
Policial Rodoviário Federal - SIAPE 3268289
CPF 012.381.005-11

PRF

Documento assinado eletronicamente por **KELLEN ARTHUR PREZA NOGUEIRA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso**, em 04/05/2023, às 10:24, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO CORREA FILHO, Usuário Externo**, em 04/05/2023, às 13:56, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **CAMILA SILVA BORGES, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 04/05/2023, às 14:59, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE ROBERTO FERREIRA NEVES, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 04/05/2023, às 15:00, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **48153185** e o código CRC **C32B9DF8**.



Referência: Processo nº 08661.005346/2020-84



SEI nº 48153185